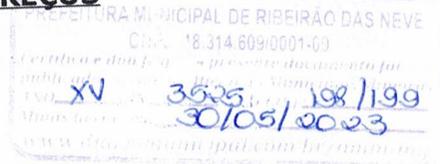




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
PROCESSO Nº 066/2023
VALIDADE: 12 MESES



Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Bairro Savassi - CEP: 33.880/630 - Ribeirão das Neves/MG, representado pelos Secretários (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.056/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 056/2023**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

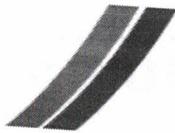
- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.
- 2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº.056/2023** e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega ou execução: De acordo com as Ordens de Fornecimento gerada por evento.

5.2. Local de entrega: Será fornecido posteriormente pela Secretaria requisitante.

5.3. Critérios de Aceitabilidade do objeto:

5.3.1. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.2. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o (s) licitado (s) em desacordo com o previsto no edital.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O serviço/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5 Os serviços deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem de todos os requisitos definidos neste termo de referência.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela



Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.10. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo dela constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.15. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.18. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.19. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica



obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou serviços de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais

07 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 28º (Vigésimo oitavo) dia, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal constando o devido carimbo e assinatura no verso do documento de despesa, do responsável pela fiscalização dos serviços. Destaca-se que serão descontadas as frações de dia ou dias que os equipamentos estiverem fora de operação sem prévia consulta e/ou justificativa fundamentada.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela CONTRATADA, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.6. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentadas pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7.10. Caso as partes venham a renovar o presente contrato, nos termos do item 3.2, fica pactuado que o preço contratado será reajustado utilizando como base o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do contrato.

7.11. Caso o índice eleito pelas partes no item 4.10 seja extinto, fica, desde já, pactuado que as partes utilizarão o índice oficial que substituir o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e não havendo a substituição as partes utilizarão o IGPM - Índice Geral de Preços ao Mercado para o reajuste do preço.

7.12. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido



pelo ADJUDICANTE, isentando se de a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Adjudicatária.

7.13. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

07.001.08.422.0101.22662.3.3.90.39.00 1.500.000.0000 Ficha: 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.12.122.0101.2218.3.3.90.39.00 1.500.000.1001 Ficha: 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

03.001.04.131.0111.1815.3.3.90.39.00 1.501.000.0000 Ficha: 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 1.501.000.0000 Ficha: 1014

08 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

8.1.2. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.1.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.1.4. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.1.5. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.1.6. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.2. DA REPACTUAÇÃO

8.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados.

8.2.2. A repactuação observará os seguintes critérios:

8.2.3. Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo



(s), convenção (ões), dissídio (s) coletivo (s) de trabalho, desde que devidamente registrado (s) e homologado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

8.2.4. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

8.2.5. O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.2.6. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.2.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

8.2.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.2.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.2.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. DA REVISÃO

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

8.3.2. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

8.3.3. Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

8.3.4. Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

8.3.5. Notas fiscais de aquisição dos serviços ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.6. Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.7. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.3.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.



8.3.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.3.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I - Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

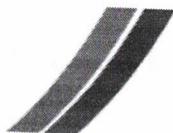
11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 12.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. Não manter a proposta;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado é calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
 - b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
 - f) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 16.1.14. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 49 da lei 10.024/2019),
- 12.1.15. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 12.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.
- 12.1.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).
- 12.1.20. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.
- 12.1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.1.22. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;
 - c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
 - d) Fornecimento de baixa qualidade.
- 12.1.23. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f", do subitem 17.1.13. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.1.24. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.1.25. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 12.1.26. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.
- 12.1.27. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:
- 12.1.28. Descontadas do pagamento a ser efetuado;
- 12.1.29. Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- 12.1.30. Cobradas pelas vias judiciais.
- 12.1.31. Será propiciada defesa à (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.



12.1.32. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.33. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1. Designar servidores de Fiscalização, os quais procederão ao aceite nos serviços executados/Entrega dos produtos.

13.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

13.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

13.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13.1.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.9. Realizar os pagamentos previstos com pontualidade, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no contrato;

13.1.10. Exigir a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

13.1.11. Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos fornecimentos contratados, salvo prévia justificativa;

13.1.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços/Fornecimento dos produtos contratados e demais que estes venham a solicitar para o regular desempenho dos serviços;

13.1.13. Constatadas quaisquer irregularidades nos fornecimentos realizados, é assegurado à fiscalização do contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o contratado, sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

13.1.14. Manter arquivada junto ao processo administrativo de licitação, toda a documentação referente aos mesmos;



13.1.15. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços/Entregas executados;

13.1.16. Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos;

13.1.17. Fiscalizar a execução do contrato, designado um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

13.1.18. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

13.1.19. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

13.1.20. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços/Entrega executados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Caberá à CONTRATADA iniciar e finalizar a prestação dos serviços no horário a ser indicado pelo contratante em cada evento.

13.2.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas dos monitores referente a alimentação, transporte, lanche e outros se houver, na realização do evento.

13.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, limpeza dos equipamentos e/ou quaisquer danos causados pelo uso.

13.2.4. Os custos de manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.5. Responsabilizar-se-á pelo respeito, disciplina e cortesia no relacionamento com as pessoas que participarão do evento.

13.2.6. A administração reserva o direito de solicitar a substituição do monitor, caso o mesmo não atenda as necessidades e não se enquadre ao perfil da Secretaria a qual presta seus serviços sob apresentação de justificativa formal.

13.2.7. É vedado à empresa vencedora substituir qualquer equipamento sem prévia comunicação à Secretaria requisitante.

13.2.8. Exigir e fiscalizar de forma a manter a segurança dos participantes, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.

13.2.9. Caso ocorra impossibilidade operacional (quebra, danos, manutenção corretiva e preventiva) no local do evento, o equipamento deverá ser substituído por modelo igual ou similar de imediato, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

13.2.10. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.2.11. A quantidade de equipamento locado para cada evento dependerá da demanda para a ocasião. O serviço será executado da seguinte maneira:

13.2.12. Os equipamentos deverão ser desmontados a partir do horário de término do evento, que será informado pela solicitante;



- 13.2.13. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas sob pena de incorrer nas penalidades contidas neste edital e na minuta contratual;
- 13.2.14. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei de licitações;
- 13.2.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.2.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 13.2.17. Realizar os ajustes necessários a regular prestação dos serviços/Entrega dos produtos, caso estes não sejam aceitos pela fiscalização da contratante;
- 13.2.18. Justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não executar os serviços contratados;
- 13.2.19. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre elas;
- 13.2.20. A omissão da Contratada nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, assegurada a defesa prévia;
- 13.2.21. Fornecer material, pessoal, alimentação, hospedagem, se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos;
- 13.2.22. Fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriados dos equipamentos de segurança nos fornecimentos realizados;
- 13.2.23. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE da execução do objeto contratado, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante;
- 13.2.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 13.2.25. Acatar todas as exigências legais da prefeitura municipal de Ribeirão das Neves, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos serviços.
- 13.2.26. Substituir os itens, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a prefeitura municipal de Ribeirão das Neves.
- 13.2.27. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- 13.2.28. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 13.2.29. A empresa contratada deverá cumprir com todas as exigências do Edital e seus anexos e termo de referência.



13.2.30. É imprescindível a apresentação do projeto de eventos temporários (PET) de sistema de prevenção e combate ao incêndio e pânico, apresentado pela contratada de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), documento autenticado em cartório.

13.2.31. A empresa contratada deverá possuir o croqui da Planta Baixa do local onde ocorrerão os eventos, que deverá ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros para autorização do Evento;

13.2.32. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e sua segurança, equipe técnica e engenheiro (a) elétrico responsável com ART.

13.2.33. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributo, demais encargos sociais, trabalhistas decorrentes da prestação de serviços relativos ao transporte dos materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na prestação de serviços.

13.2.34. A montagem dos serviços solicitados deverá ser entregue em sua totalidade um dia anterior ao evento, de forma que seja efetuada a vistoria pelos responsáveis pelo evento da Secretaria requisitante e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

13.2.35. Equipe Operacional:

13.2.36. No mínimo 03 (três) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 01 (um) operador de palco e ou conforme o descritivo em cada item.

13.2.37. Será de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos equipamentos.

13.2.38. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a documentação necessária ao evento.

14. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº.056/2023** e as propostas das empresas classificadas no **Processo de Licitação nº. 066/2023**.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES
Secretária Adjunta de Desenvolvimento
Social e Cidadania
MATRÍCULA PMRN N° 21324

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERIK LUCAS DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

ADALBERTO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ERICO FIGUEIREDO

PRATES:03968418646

Assinado de forma digital por ERICO
FIGUEIREDO PRATES:03968418646
Dados: 2023.05.22 15:37:48 -03'00'

STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.777.490/0001-49

LOTE 1					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit.	V.Total
07	3.800	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS: Com chapas em aço revestidas em metalon, em metro linear de dimensão 2,25 larguras x 2,0 de altura	R\$ 40,00	R\$ 123.200,00
08	280	DIÁRIA 24hs	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO: Catraca para controle de acesso de público aos eventos com 3 pinos em perfeito estado em acabamento em inox com registro de passagem.	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
09	1.110	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO FECHAMENTO EM TELA: Em telas altas tipo belgo, medindo 2mx2,5m cada.	R\$ 60,00	R\$ 66.600,00
10	610	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE BARRICADA: Montadas em alumínio com dimensões mínimas de 1,10 m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m X 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150 kg. LOCAÇÃO DE BARRICADA - Montadas em alumínio com dimensões mínimas de 1,10 m de altura por 1 m de comprimento, com base antiderrapante com 1 m X 1 m, suporte tipo degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150 kg.	R\$ 120,00	R\$ 73.200,00
11	5.080	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL: De 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.	R\$ 30,00	R\$ 152.400,00
52	5.000	DIÁRIA 24hs	CARPETE DE COMPOSIÇÃO DE PET: Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00



			esticado.		
53	5.000	DIÁRIA 24hs	<p>TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO - LYCRA: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Tecido costurado as finalidades de fechamento, isolamento de áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, túneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido deverá cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso até do teto. Deverá ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixação e tensionamento dos tecidos deverão ser utilizados cordões de nylon de espessura média ou fio de nylon transparente apropriados à demanda de carga. Especificação do Tecido: Malha do tipo „Lycra“ ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeições etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos.</p>	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
Valor global do lote: R\$ 904.400,00 (novecentos e quatro mil, e quatrocentos reais)					



LOTE 2					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V.Total
01	845	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE BARRACA 2mX2m: Barraca padronizada no tamanho 2m x 2 m, com balcão em tábua, na cor branca e ou verde, cobertura estilo pirâmide, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra	R\$ 401,62	R\$ 339.368,90
02	1460	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE BARRACA 3mX3m: Barraca padronizada no tamanho 3mx3m, com balcão em tábua, na cor branca e ou verde, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral em alumínio, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.	R\$ 548,40	R\$ 800.664,00
03	386	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5: Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.	R\$ 800,00	R\$ 308.800,00
04	24.000	M ²	LOCAÇÃO DE TABLADO: Piso estruturado em Alumínio com cobertura em carpete, para tirar desníveis de terrenos com variação de altura de 0,20 a 6 m, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Compõe ainda os pisos grandes (2,5 m) e as trancas(1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de	R\$ 55,00	R\$ 1.320.000,00

[Handwritten signatures and marks]



			madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. sempre que a altura do piso exceder 0,40 m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda-corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, deverá também ter acabamento em malha preta, verde ou branca.		
05	5.800	METRO LINEAR	BOX TRUSS Q15: Estrutura fabricada com alumínio ou aço carbono, sendo, assim, um material leve para fácil manuseio, para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos.	R\$ 52,61	R\$ 305.138,00
12	65	DIÁRIA 24hs	ÁREA ANEXA AO PALCO 5MX5M: Uma área anexa ao palco em medida de 5MX5M contínua ao Palco, Piso em alumínio e altura compatível ao palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR.B	R\$ 1.500,00	R\$ 97.500,00
13	45	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 01: Palco duas águas, tamanho mínimo de 06 m x 04 m, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura de Alumínio, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grandes(2,5 m) e as trancas(1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está	R\$ 7.365,11	R\$ 331.429,95



			<p>protegida com um material antiderrapante. Para o travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura e espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 3 m X 3 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em P30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), medindo aproximadamente 7 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>		
14	45	DIÁRIA 24hs	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02: Palco duas águas, tamanho mínimo de 08 m x 06 m, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura de Alumínio, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até á parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades (2,5 m) e as trancas(1,25</p>	R\$ 8.800,00	R\$ 396.000,00



			<p>m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura e espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 3 m X 3 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em P30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), medindo aproximadamente 7 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>		
15	41	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 03: Palco duas águas, tamanho mínimo de 10 m x 08 m, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura de Alumínio, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de	R\$ 13.867,50	R\$ 568567,50



			<p>pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades(2,5 m) e as trancas(1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para o travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura e espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 3 m X 3 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em P30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), medindo aproximadamente 7 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora</p>		
16	35	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 04: Palco	R\$ 25.000,00	R\$ 875.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



24hs

duas águas, tamanho mínimo de 14 m x 12 m, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura de Alumínio, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grandes (2,5 m) e as trancas (1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para o travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura e espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 3 m X 3 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em P30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com gradil de proteção em torno de toda a sua estrutura. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), medindo aproximadamente



			7 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.		
17	181	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE TENDA 3mX3m: Tenda padronizada no tamanho 3m x 3 m, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra	R\$ 500,00	R\$ 90.500,00
18	252	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10: Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.	R\$ 1.700,00	R\$ 428.400,00
19	26	DIÁRIA 24hs	PÓRTICO DE ENTRADA: Pórtico em Box Struss (Estrutura fabricada com alumínio ou aço carbono), Q30 medindo 15,70 M x 1,60 M x 4,60 M(H).	R\$ 5.000,00	R\$ 130.000,00
20	59	DIÁRIA 24hs	STAND CONSTRUÍDO COM DOIS ANDARES: Sendo o primeiro medindo 5x4 com envelopamento em lona de programação visual nos três lados internos e dois externos e com forração do piso em carpete com 01 balcão, três pufes e uma mesa bistrô com duas banquetas. Segundo andar com cobertura de uma tenda 3X3 protegido com guarda-corpo com forração em carpete contendo escada para acesso ao segundo piso.	R\$ 6.053,50	R\$ 357.156,50
21	55	DIÁRIA 24hs	COZINHA DE APOIO: Montado em Octanorm medindo 4,00X4,00 com piso vinílico, com um balcão 2,00 x 0,70 (h= 0,90), 01 mesa de madeira medindo 2,00 x 1,00, com dois bancos, 01 prateleira, 01 microondas, 01 freezer horizontal, iluminação e elétrica, cobertura 5x5 tipo chapéu de bruxa com lona antichama na cor branca	R\$ 4.696,50	R\$ 258.307,50
22	55	DIÁRIA 24hs	1 CAMARIM: Sendo 01(um) 4x5m, em Octanorm de Placas de OS Medido 4 x 4 x 2,20, todos climatizados com ar-condicionado tipo janela, cobertura 5 X	R\$ 4.574,59	R\$ 251.602,50

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

			5 estilo chapéu de bruxa com lona antichama. Com Iluminação, 02 tomadas, 01(um) Espelho, 01 (um) cabideiro) uma mesa bistrô com duas banquetas, 3 pufes e um aparador		
23	60	DIÁRIA 24hs	3 CAMARINS: Sendo 01(um) 4x5m, 01(um) 4x4m, 01(um) 4x9m e 01 Lounge 4x4 com fechamento em Octanorm de Placas de OS Medido 4x4x2,20, todos climatizados com ar condicionado com ar tipo janela, cobertura 10x10 estilo chapéu de bruxa com lona antichama. Com Iluminação, 02 tomadas, 01(um) Espelho, 01 (um) cabideiro) uma mesa bistrô com duas banquetas, 3 pufes e um aparador para cada camarim, e um sofá de 3 lugares para o lounge.	R\$ 4.542,75	R\$ 272.565,00
24	35	UNI	PÓDIO: Para premiação de cinco lugares (1º ao 5º colocado) fabricado em madeira e envernizado ou pintado para maior durabilidade. Pódio com medidas aproximadas de: Primeiro lugar 62 cm altura x 50 cm largura x 55cm de comprimento Segundo lugar 42 cm altura x 50 cm largura x 55cm de comprimento Terceiro lugar 32 cm altura x 50 cm largura x 55cm de comprimento Quarto lugar 22 cm de altura x 50 cm largura x 55cm de comprimento Quinto lugar 17 cm de altura x 50 cm largura x 55cm de comprimento	R\$ 1.271,75	R\$ 48.011,25
25	15.500	M ²	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO: Dimensões: A largura de cada galpão (vão livre) deverá ser de 10 metros, 15 metros, 20 metros, 30 metros ou 40 metros, conforme a solicitação. O comprimento de cada galpão poderá ser de no mínimo 10 metros em tamanhos múltiplos de 5 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 3,5 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 6,0 metros. Estrutura do Galpão: Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçados com acabamento em perfis de alumínio. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou	R\$ 73,75	R\$ 1.143.125,00



chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas. (vãos livres de 10, 15, 20, 30 ou 40 metros - conforme solicitação) A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada a estabilidade de todas as estruturas em relação as forças devidas à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc. Cobertura: Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, auto-extinguível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Fechamentos: Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, anti-chama e anti-mofo, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. Iluminação: Composta por luminárias com cúpula acrílica e/ou refletores ambos equipados com lâmpadas de vapor metálico Brancas de no mínimo 400W - 220 V cada, instalada no teto dos galpões de maneira uniforme. A quantidade de luminárias/refletores a



			<p>serem instalados em cada galpão será a de 02 (duas) luminárias para cada módulo de 5,0 metros de comprimento (para galpões com vão livre de 15 e 20 metros) ou 03 (três) luminárias para cada módulo de 5,0 metros de comprimento (para galpões com vão livre de 30 metros), sendo que a relação luminária x metro será de 01 (uma) luminária para uma área de no máximo 50 metros quadrados. Todo o cabeamento deverá ser do tipo PP (2 condutores com isolamento individual) de bitola adequada à demanda de carga de acordo com a instalação a ser feita. Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de força de sobrepôr em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e no mínimo 02 (dois) disjuntores reserva (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver no mínimo 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A), Cada galpão deverá possuir cabo para conexão elétrica externa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes aos galpões até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega dos galpões prontos para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, paudecarga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. Aterramentos e Para-raios: Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419 / 01. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.</p>		
47	67	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE COCHO COM SUPORTE: Fabricado em polietileno,	R\$ 550,00	R\$ 36.850,00



			capacidade para 100 litros, formato curvo, dimensões aproximadas de: 36 cm de altura, 70 cm de largura, 90 cm de comprimento; Altura do chão de 01 metro, com suporte de sustentação.		
54	3.000	METRO LINEAR	BOX TRUSS Q25: Estrutura fabricada com alumínio ou aço carbono, sendo, assim, um material leve para fácil manuseio, para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos.	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
55	3.000	METRO LINEAR	BOX TRUSS Q30: Estrutura fabricada com alumínio ou aço carbono, sendo, assim, um material leve para fácil manuseio, para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos.	R\$ 73,00	R\$ 219.000,00
56	20.000	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arribancada em estrutura metálica tubular de encaixe, montadas em módulos e tamanhos a serem definidos a cada evento, tanto quando comprimento, profundidade e degraus. As arribancadas deverão ser compostas por estruturas tubulares em elementos metálicos de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com costura, Ø 1½" (nominal), parede e=3,05mm, dotados de dispositivos de fixação por abraçadeiras e/ou sistema de encaixe. A estrutura será apoiada em sapatas de aço com sistema de regulador de nivelamento, os pisos deverão ser compostos por revestimentos metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, com espessura mínima de 18 mm. Todos os pontos de apoio direto (sapatas e placas de base) das estruturas metálicas deverão contar, com elemento para distribuição de cargas, com pranchas de lei, medindo 12"x1½", em perfeitas condições de uso e/ou placas pré-moldadas de concreto em dimensões compatíveis com os pontos de apoio direto. O primeiro piso (o mais baixo) poderá ser solicitado com 0,33m a 1,50m com relação ao solo. Os módulos deverão contar com escadas de acesso para público, e uma rampa de acesso	R\$ 132,37	R\$ 2.647.400,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



			<p>nas medidas de 2,10m de largura seguindo as normas da NBR vigentes, posicionadas na frente ou nos fundos, conforme cada layout a ser fornecido com antecedência, sempre respeitando as normas vigentes. Todas as escadas de circulação de acesso em cada módulo de Arquibancada deverão ter no mínimo 1,90m de largura de forma contínua, ou seja, em todo o seu desenvolvimento, desde do primeiro degrau até o último degrau de cada respectiva escada. O espaço vertical entre dois degraus consecutivos de arquibancada não poderá exceder 0,35m de altura. Os degraus de cada escada deverão ter 0,35m de largura mínima e 0,175m de altura máxima (aproximadamente), sempre com modulação constante, sem alterações nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao longo de todo desenvolvimento de cada escada, determinando uma passada contínua e uniforme. Acabamento: As arquibancadas deverão ter acabamento em Tecido Tensionado (Lycra ou similar) na cor preta em suas laterais e fundo, cobrindo toda a estrutura metálica aparente até a altura de 1,80m. A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, concomitantemente ao início da Montagem, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 - Sistema de Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, a empresa deverá emitir um laudo técnico juntamente com a ART ou RRT.</p>		
57	5.000	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM MÓDULOS DE PRATICÁVEIS: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Arquibancada em estrutura modular estabilizado, nas medidas de 2,00 x 1,00m cada módulo (praticável), altura podendo oscilar de 0,20m a 1,00m, com altura entre degraus de 0,17 a 0,30m. Profundidade dos degraus de 1,00m (largura do	R\$ 116,25	R\$ 581.250,00



			praticável), acabamento dos assentos em forração grafite. Guarda corpos laterais, frente e fundo em estrutura de alumínio, saias em tecido tencionado, com cores a serem definidas a cada necessidade.		
58	15.000	M ²	LOCAÇÃO DE ACABAMENTO/ FORRAÇÃO: Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Carpete plano, 100% polipropileno, quatro milímetros de espessura, na cor grafite (ou outra cor conforme solicitação), aplicado sobre o piso, fixado através de fitas dupla face própria para carpetes, perfeitamente esticado.	R\$ 35,00	R\$ 525.000,00
59	15.000	M ²	LOCAÇÃO DE ACABAMENTO/PISO PLURIGOMA OU VINÍLICO: Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; Acabamento em Revestimento lavável antiderrapante em placas de borracha tipo PLURIGOMA ou similar ou manta venefica tipo DECORFLEX, A CONTRATANTE poderá solicitar este tipo de revestimento para partes do piso ou para toda a área do piso, conforme a necessidade. As cores serão definidas de acordo com cada evento, tendo como base os padrões existentes no mercado.	R\$ 44,00	R\$ 660.000,00
60	20.000	Metros Linear	PISO EASYFLOOR: Módulo medindo 31,5cm x 8,5cm; Peso de cada módulo: 125g; Espessura de 1,8cm; Armazenamento em rolos de 25m ² com dimensões de 0,80m de diâmetro x 1,26m de altura (estendido 20m de comprimento x 1,26m de largura); Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; Com encaixes intertravados; Proteção antifogo padrão UL; Protegido contra raios ultravioletas; Superfície totalmente antiderrapante; Ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese parcial de gramados; Permite a troca de umidade com o meio ambiente; Resistência Térmica (m ² .K/W) 0,40. Dimensões (Comp. X lar.X Alt.) (mm) 1400x800x8. Área Útil (m ²) 1,12. Passo entre Tubos (mm) 5. Densidade (kg/m ³)25.	R\$ 33,00	R\$ 660.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Valor total do lote: R\$ 13.816.636,05 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos trinta e seis reais e cinco centavos)

LOTE 11					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V.Total
44	38	DIÁRI A 24hs	FREEZER: Freezer-Horizontal, Bivolts, com capacidade Mínima de 385 litros cada.	R\$ 528,87	R\$ 20.097,17
45	25	DIÁRI A 24hs	SOFÁS DE 02 LUGARES: Sofás de 2 lugares, em couríssimo na cor preta.	R\$ 396,50	R\$ 9.912,50
46	121	DIÁRI A 24hs	VENTILADORES: Ventiladores Bivolts com pé alto 1,90	R\$ 68,66	R\$ 8.308,58
66	10.000	DIÁRI A 24hs	CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira de plástico, sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 2 modelos. Montagem e desmontagem.	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
67	5.000	DIÁRI A 24hs	MESA DE PLÁSTICO: Mesa de plástico com no mínimo 70 x 70cm. Apresentar no mínimo 2 modelos. Montagem e desmontagem.	R\$ 8,26	R\$ 41.330,00
68	200	DIÁRI A 24hs	PRANCHÃO RETANGULAR COM TOALHA: Aparador com tampo de 2,20 x 090 com pés de metal.	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
69	100	DIÁRI A 24hs	CAVALETE: suporte para placa de inauguração. Poderá ser de madeira/alumínio ou material similar.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
70	50	DIÁRI A 24hs	AR CONDICIONADO SPLITS - BTU 9.000: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	R\$ 231,00	R\$ 11.500,00
71	50	DIÁRI A 24hs	AR CONDICIONADO SPLITS - BTU 12.000: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00



			digital/timer/selo procel.		
Valor global do lote: R\$ 176.448,26 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)					

LOTE 13					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.Unit	V.Total
72	1.000	DIÁRIA 24hs	LOCAÇÃO RÁDIO COMUNICADORES - VHF / UHF /FM: com capacidade para até 16 canais, rádio comunicador transceptor de rádio com dois pontos, portátil e de uso manual. A distância para uso do rádio comunicador tem que atender a necessidade de no mínimo 04(quatro) km de distância, o rádio comunicador deverá ter toda a capacidade de atendimento, estar em boas condições de uso, deverá vir com bateria carregada, mais carregador e fone de ouvido para uso da equipe.	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
Valor global do lote: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)					

Valor total da empresa participante : R\$ 14.936.484,31 (quatorze milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

